GOVERNO MUNICIPAL DE
NONOAI

Nonoai, 12 de novembro de 2025.

A
Câmara de Vereadores de Nonoai
Excelentíssima Senhora Presidente
MARTA REGINA PREDEBON CARESIA

P. Nº 368/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE NONOAI - RS
RECEBIDO
Data: 12/11/2025 Hora: 11:33
Assinatura / Carimbo

Assunto: Encaminhamentos de Projetos de Leis

Senhora Presidente,

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, servimos do presente Ofício para apresentar Projetos de Lei do Executivo que trata da Reforma da Previdência.

Solicitamos à inclusão do Projeto de Lei na pauta da sessão Ordinária dessa Casa, para apreciação.

Projeto de Lei 049/2025: Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2026 e dá outras providências.

Projeto de Lei 051/2025: Altera o § 7° do artigo 13, da Lei 2.336/2006, Altera o Anexo I Tabela da Lei 3.682/2023, e dá outras providências.

Projeto de Lei 053/2025: Autoriza a Cessão de Uso de Imóvel Municipal para a empresa Tekroll Industrial Ltda, e da outras providencias.

Projeto de Lei 054/2025: Autoriza o Município a firmar Convênio com a Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai, para fins de repasse extraordinário e transferência de recurso financeiro em conformidade com a Portaria GM/MS n° 4.779/2024, e em decorrência do estado de calamidade declarado no Decreto Estadual n° 57.5096/2024, e dá outras providências.

Projeto de Lei 055/2025: Autoriza o Município a firmar Convênio com a Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente

de Nonoai, para fins de repasse extraordinário e transferência de recurso financeiro em conformidade com a Portaria GM/MS nº 6.464/2024, e dá outras providências.

Projeto de Lei 056/2025: Autoriza o Poder Executivo a não ajuizar e desistir de ações de execução fiscal de débitos inscritos em dívida ativa de Microempreendedores Individuais – MEI's, e dá outras providências.

Projeto de Lei 057/2025: Dispõe sobre normas para a implantação e compartilhamento de infraestrutura de suporte e de telecomunicações.

Projeto de Lei 058/2025: DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE NONOAI

Projeto de Lei 059/2025: Dispõe sobre o Plano de Financiamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Nonoai.

Projeto de Lei Complementar 010/2025: Estabelece Plano de Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Nonoai e dá outras providências.

Proposta de Emenda a Lei Orgânica 03/2025: Altera os artigos 32, 33 e a alínea b, do § 1°, do artigo 53 na Lei Orgânica Municipal de Nonoai.

Sem mais para o momento, despedimo-nos, enviando, renovando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 055, de 06 de novembro de 2025

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº: 373/2025
PROTOCOLADO
Em: 12 / 11 / 2025 às: 11 : 33
SECRETARIA

Autoriza o Município a firmar Convênio com a Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai, para fins de repasse extraordinário e transferência de recurso financeiro em conformidade com a Portaria GM/MS nº 6.464/2024, e dá outras providências.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação do Município, **Faço saber**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITÁRIA E BENEFICENTE DE NONOAI,** associação civil sem fins lucrativos e filantrópica, inscrita no CNPJ nº 90.849.221/0001-43, objetivando a transferência do recurso financeiro extraordinário destinado ao Bloco de Atenção à Saúde da População para procedimentos no MAC (Média e Alta Complexidade), conforme previsto na Portaria GM/MS nº 6.464 de 30 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único. O recurso financeiro extraordinário no valor de R$1.595,60 (mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) destinado ao Hospital deverá ser aplicado em atividades de atenção à saúde da população para procedimentos de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Para consecução do Convênio, o Município de Nonoai fica autorizado a transferir, em parcela única, o recurso recebido do Ministério da Saúde, em conformidade Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, no valor de R$1.595,60 (mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) à Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai-RS.

§ 1º O recurso financeiro fora repassado do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Nonoai, condicionado à Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai, conforme dispõe o Anexo da Portaria GM/MS nº 6.464 de 30 de dezembro de 2024.

§ 2º O total de recursos repassados, nos termos desta Lei, devem ser aplicados pela entidade recebedora no custeio de quaisquer ações e serviços necessários ao atendimento de saúde da população para procedimentos de Média e Alta Complexidade (MAC).

§ 3º A Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai prestará constas dos recursos autorizados no *caput* deste artigo, observadas as regras dispostas na Legislação Federal e Estadual, por meio de Relatório de Prestação de Contas, a ser apresentado após 90 (noventa) após o recebimento dos valores.

Art. 3º As despesas decorrentes previstas no art.1º desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0702 - SECRETARIA SAUDE - CONVENIOS
1239 - APOIO MAN E AMP CONV ATENÇÃO BASICA M C
335041000000 CONTRIBUIÇÕES
RED: 374

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
06 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

APROVADO (A)
POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões: 18/11/2025
Presidente:
1º Secretário: Antonia I Valle

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, vimos por meio do presente apresentar o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITÁRIA E BENEFICENTE DE NONOAI,** associação civil sem fins lucrativos e filantrópica, inscrita no CNPJ nº 90.849.221/0001-43, objetivando a transferência do recurso financeiro extraordinário destinado ao Bloco de Atenção à Saúde da População para procedimentos no MAC (Média e Alta Complexidade), conforme previsto na Portaria GM/MS nº 6.464 de 30 de dezembro de 2024.

Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, autoriza o Município receber o recurso e a destinar-lo a Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai (Hospital Comunitário Nonoai), conforme previsão contida no art. 1º.

Trata-se de recurso financeiro extraordinário destinado ao custeio das atividades descritas no Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Os recursos repassados, nos termos deste Projeto de Lei, devem ser aplicados pela entidade recebedora para o custeio de quaisquer ações e serviços necessários ao atendimento de saúde da população para procedimentos no MAC (Média e Alta Complexidade).

O Município, através deste projeto de lei, fica autorizado a transferir em uma única parcela o valor total de R$1.595,60 (mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) para a Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai.

Por esta razão encaminhamos o presente Projeto de Lei para ser submetido ao crivo do legislativo municipal, a qual tem como único objetivo autorizar o repasse do valor do recurso extraordinário previsto na Portaria GM/MS nº 6.464 de 30 de dezembro de 2024 à Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai.

Assim sendo, na certeza da análise favorável dos Senhores Vereadores, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
06 de novembro de 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

MINUTA
TERMO DE CONVÊNIO Nº /2025

CONVÊNIO que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na rua Padre Manoel Gomes Gonzales, 509, centro, Nonoai-RS., inscrito no CNPJ sob o nº 91.567.974/0001-07, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, residente e domiciliada em Nonoai-RS, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITÁRIA E BENEFICENTE DE NONOAI,** associação civil sem fins lucrativos e filantrópica, inscrita no CNPJ nº 90.849.221/0001-43, com sede na Rua Padre Manoel Gomes Gonzales, nº 395, município de Nonoai (RS), neste ato representada pelo seu Presidente **CLOVES JOSÉ MONTAGNA**, inscrito no CPF 154.827.070-91, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº....., a fim de estabelecer o que têm justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITÁRIA E BENEFICENTE DE NONOAI** recurso destinado pela União, através do Fundo Nacional de Saúde via Fundo Municipal de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 6.464 de 30 de dezembro de 2024, destinado a atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, no valor de R$1.595,60 (mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

Os recursos repassados devem ser aplicados pela **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITÁRIA E BENEFICENTE DE NONOAI** para o custeio de quaisquer ações e serviços necessários ao atendimento de saúde da população em procedimentos no MAC (Média e Alta Complexidade).

CLÁUSULA TERCEIRA

A **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITÁRIA E BENEFICENTE DE NONOAI** obriga-se a cumprir com a devida fidelidade os termos do presente Convênio e os da Lei que o instituiu, competindo à Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização e controle da prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

A **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITÁRIA E BENEFICENTE DE NONOAI** prestará constas dos recursos descritos na Cláusula Primeira, observadas as regras dispostas na Legislação Federal e Estadual, por meio de Relatório de Prestação de Contas, a ser apresentado após 90 (noventa) após o recebimento dos valores.

CLÁUSULA QUARTA

O Convênio poderá ser alterado por interesse das partes e por conveniência pública, mediante termo de aditamento próprio.

CLÁUSULA QUINTA

O presente CONVÊNIO vigerá da data da assinatura deste até 31 de dezembro de 2025, podendo ser renovado por iguais períodos.

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:

0702 - SECRETARIA SAUDE - CONVENIOS
1239 - APOIO MAN E AMP CONV ATENÇÃO BASICA M C
335041000000 CONTRIBUIÇÕES
RED: 374

As partes elegem o Foro do Município de Nonoai-RS., para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Convênio.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente Convênio, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Nonoai-RS., ...

Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai
Cloves José Montagna
Presidente

Município de Nonoai
Adriane Perin De Oliveira
Prefeita Municipal

Testemunhas:

1._____

2. _____

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 6.464, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei 14.820/2024, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para estabelecer a revisão periódica dos valores de remuneração dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS), com garantia da qualidade e do equilíbrio econômico-financeiro;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.053, de 8 de janeiro de 2024, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC), resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o recurso financeiro do Grupo de Média e Alta Complexidade - MAC aos Estados, Distrito Federal e Municípios, no montante de R$ 634.878.919,28 (seiscentos e trinta e quatro milhões, oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e dezenove reais e vinte e oito centavos), a ser disponibilizado em parcela única, conforme Anexo a esta Portaria.

§ 1º Os recursos são destinados às entidades sem fins lucrativos, que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS) e possuem produção assistencial aprovada pelos gestores estaduais e municipais do SUS, registrada nas bases de dados do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS e do Sistema de Informações Hospitalares - SIH/SUS, no período de janeiro a dezembro de 2023.

§ 2º Os valores financeiros se referem ao percentual de 3,5% dos valores financeiros da produção assistencial citada no § 1º deste art.

Art. 2º Para fins de pagamento, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aditivar os contratos, convênios ou instrumentos congêneres vigentes ou firmar novo instrumento contratual.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º aos Fundos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Saúde, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG.

Art. 5º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 2025.

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	VALOR
AC	120040	RIO BRANCO	0773093	CASA DE ACOLHIDA SOUZA ARAUJO	ESTADUAL	22.627,36
AC	120040	RIO BRANCO	2002078	HOSPITAL SANTA JULIANA	ESTADUAL	469.402,81
AC	120040	RIO BRANCO	9882138	HOSPITAL DE AMOR RIO BRANCO	ESTADUAL	26.781,38
AL	270030	ARAPIRACA	2786346	ASSOCIACAO PESTALOZZI DE ARAPIRACA	MUNICIPAL	39.515,61
AL	270030	ARAPIRACA	7159463	ADFIMA	MUNICIPAL	76.548,67

RS	430940	GUAPORE	2793237	ASSOCIACAO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO	MUNICIPAL	41.636,70
RS	430940	GUAPORE	5939747	APAE DE GUAPORE RS	MUNICIPAL	3.278,13
RS	430940	GUAPORE	6546986	ASSOCIACAO GUAPORE PRO SAUDE	MUNICIPAL	1.932,33
RS	431020	IJUI	7052081	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS UNILAB	MUNICIPAL	8.370,18
RS	431030	ILOPOLIS	2252139	HOSPITAL BENEFICENTE LEONILDA BRUNET	MUNICIPAL	7.514,93
RS	431140	LAJEADO	9062165	SAUDE UNIVATES	MUNICIPAL	15.073,22
RS	431140	LAJEADO	2252287	HOSPITAL BRUNO BORN	MUNICIPAL	1.513.629,26
RS	431140	LAJEADO	3917622	APAE LAJEADO	MUNICIPAL	10.887,54
RS	431140	LAJEADO	0762776	SAUDE UNIVATES LABORATORIOS DE APOIO AO DIAGNOSTICO	MUNICIPAL	20.626,77
RS	431140	LAJEADO	5919177	FUNDEF	MUNICIPAL	45.418,02
RS	431170	MACHADINHO	4015215	HOSPITAL BENEFICENTE SAO JOAO PADU	MUNICIPAL	3.473,45
RS	431180	MARAU	9597611	SOCIEDADE CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE MARAU	MUNICIPAL	1.416,51
RS	431205	MARQUES DE SOUZA	2252007	HOSPITAL MARQUES DE SOUZA	MUNICIPAL	20.631,92
RS	431260	MUCUM	2707942	HOSPITAL BENEFICENTE NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICIPAL	13.734,72
RS	431270	NONOAI	2228688	HOSPITAL COMUNITARIO NONOAI	MUNICIPAL	1.595,60
RS	431290	NOVA BASSANO	5230241	ACONSEL	MUNICIPAL	15.465,02
RS	431300	NOVA BRESCIA	2252112	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA NOVA BRESCIA	MUNICIPAL	8.158,57
RS	431320	NOVA PETROPOLIS	2241102	HOSPITAL NOVA PETROPOLIS	MUNICIPAL	43.729,02
RS	431320	NOVA PETROPOLIS	6010725	APAE DE NOVA PETROPOLIS	MUNICIPAL	1.911,47
RS	431330	NOVA PRATA	2241161	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA	MUNICIPAL	194.955,71
RS	431340	NOVO HAMBURGO	2232057	HOSPITAL REGINA NOVO HAMBURGO	MUNICIPAL	46.098,87
RS	431340	NOVO HAMBURGO	6068502	ASPEUR	MUNICIPAL	759,78
RS	431390	PANAMBI	3497534	APAE PANAMBI	MUNICIPAL	11.305,88
RS	431390	PANAMBI	2254956	HOSPITAL PANAMBI	MUNICIPAL	79.376,78

OF. Nº 055/2025 ADM

Nonoai, 08 de julho de 2025.

Ilma. Sra.
Luciana Zanovelo
Secretária da Saúde
Nonoai - RS

Assunto: Repasse do FMS (Fundo Municipal de Saúde) no valor de RS 1.595,60 para o Hospital Comunitário de Nonoai CNES-2228688, referente Portaria GM/MS nº 6.464, de 30/12/2024.

Senhora Secretária,

Ao cumprimenta-la cordialmente, encaminhamos, com base na Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, que estabelece recurso financeiro do Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios, onde ficou estabelecido o recurso financeiro do Grupo de Média e Alta Complexidade – MAC a ser disponibilizado em parcela única, conforme Anexo a esta Portaria.
Em relação ao valor de R$ 1.595,60 (Hum mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) creditados para o FMS (Fundo Municipal de Saúde) do Município de Nonoai-RS em parcela única no ano de 2025, Nº OB 018826, banco 001, agência 00864-8, conta OB 000022434-0, na data de 12/06/2025, este de acordo com a Portaria acima citada, deverá ser repassado para o Hospital Comunitário de Nonoai CNES – 2228688.

Atenciosamente,

Rafael Barboza
Administrador

Maria Luiza Klock
Coord.Contratos/Convênios

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2025

Mês
Junho

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NONOAI - RS

CPF/CNPJ
11.734.111/0001-48

Grupo
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Ação
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

Ação Detalhada
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

UF
RS

Município
NONOAI

Código IBGE
431270

População
14.056 habitantes

Ano Censo
2024

Prefeito(a)
ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Data Inicial Gestão
01/01/2021

Secretário(a)
LUCIANA ZANOVELLO

Presidente Conselho
JOSÉ MÁXIMO DA SILVA PALMAS

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo
Única em 2025	016470	02/06/2025	MUNICIPAL	001	008648	0000224340	1.595,60	0,00	1.595,60	10 CANCELAMENTO PARCIAL DA 2025OB016470 2025LC448726 000027 POR COMANDO DO GESTOR
06/12 em 2025	018034	04/06/2025	MUNICIPAL	001	008648	0000224340	9.286,95	0,00	9.286,95	
Única em 2025	018826	12/06/2025	MUNICIPAL	001	008648	0000224340	1.595,60	0,00	1.595,60	
						Total	12.478,15	0,00	12.478,15	

Detalhar Ordem Bancaria

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2025

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NONOAI - RS

CPF/CNPJ
11.734.111/0001-48

Bloco
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)

Grupo
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Ação
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

Ação Detalhada
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

UF
RS

Município
NONOAI

Código IBGE
431270

População
14.056 habitantes

Ano Censo
2024

Nº OB
018826

Observação
PAGAMENTO DE 61659-ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC PARCELA UNICA MUNICIPAL - PROCESSO 25000064601202538 UF RS

Comp. /Parcela	Município	Código IBGE	Motivo	Valor
Ã□nica em 2025	GUAPORE	430940		46.847,16
Ã□nica em 2025	IJUI	431020		8.370,18
Ã□nica em 2025	ILOPOLIS	431030		7.514,93
Ã□nica em 2025	LAJEADO	431140		1.605.634,81
Ã□nica em 2025	MACHADINHO	431170		3.473,45
Ã□nica em 2025	MARAU	431180		1.416,51
Ã□nica em 2025	MARQUES DE SOUZA	431205		20.631,92
Ã□nica em 2025	MUCUM	431260		13.734,72
Ã□nica em 2025	NONOAI	431270		1.595,60
Ã□nica em 2025	NOVA BASSANO	431290		15.465,02
			Total Geral	**34.055.740,22**

COMUSA – Conselho Municipal de Saúde

Nonoai/RS

Resolução nº 01/ 2025

COMUSA – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NONOAI (COMUSA), legalmente instituído e regularmente em funcionamento, conforme a Lei Municipal nº 2.982, de 19 de fevereiro de 2014, considerando a pauta tratada em reunião do dia 26 de setembro de 2025, vem APROVAR a destinação de valores repassados ao Fundo Municipal de Saúde para Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai, conforme Portaria GM/MS nº 4.779, de 19/07/2025, que o destina à instituição hospitalar o valor de R$ 3.951,86 e a Portaria GM/MS nº 6.464, de 30/12/2024, que destina o valor de R$ 1.595,60.

Nonoai, 26 de setembro de 2025.

Conselho Municipal de Saúde

José Máximo Palmas
Presidente
COMUSA - Nonoai/RS

José Máximo da Silva Palmas

Presidente COMUSA de Nonoai/RS

COMUSA – Conselho Municipal de Saúde
Nonoai/RS

Ata 09/2025

Reunião Tipo: Ordinária

Data: 26/09/2025

Horário: 8h00

Local: Sala de reuniões da UBS Central junto à Secretaria Municipal de Saúde de Nonoai

Município de Nonoai/RS

Presidente COMUSA: José Máximo da Silva Palmas

1º Vice - Presidente COMUSA: Valdecir Fávero

2º Vice – Presidente COMUSA: Paulo Sérgio Colaço

Lista de Presença: 01) José Máximo da Silva Palmas (representante usuários e presidente); 02) Valdecir Fávero (representante usuários); 03) Vanelisse Rossetto (representante usuários); 04) Cesar Augusto Thomé (representante usuários); 05) Sandra Longuinotti do Prado (representante usuários); 06) Ana Cláudia Ferrão (representante governo); 07) Paulo Sérgio Colaço (representante prestadores de serviço); 08) Talita Santini Kristiuk (representante governo); 09) Rosania da Silva (representante profissionais); 10) Scheila Cristina Ticz (representante profissionais); 11) Naiara Lemes da Roza (Bióloga SMS Nonoai).

Expediente: Aos 26 dias do mês de setembro de 2025, às 8h00, na sala de reuniões da UBS Central junto à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Pinheiro Machado, 530, Centro, Nonoai/RS, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde, COMUSA de Nonoai/RS. Tendo como ordem do dia a seguinte **PAUTA: (01) Apresentação do Plano de Contingência para Chuvas Intensas; (02) Apresentação do Plano de Contingência para Enfrentamento da Dengue; (03) Aprovação para destinação de recursos do Fundo Municipal de Saúde para a Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai; (04) Assuntos Gerais.** O presidente do Conselho Municipal de Saúde – COMUSA de Nonoai, Sr. José Máximo da Silva Palmas, deu início à reunião dando as boas-vindas a todos e informando a pauta a ser apresentada e discutida em plenário. Dando início a pauta do dia, apresenta o primeiro item: **01) Apresentação do Plano de Contingência para Chuvas Intensas.** Para apresentação da pauta, o sr. Presidente solicita que a Sra. Ana Cláudia Ferrão, Enfermeira Responsável Técnica da Secretaria de Saúde, discorra sobre o assunto. A mesma informa que devido a criação do Programa Estadual VIGIDESASTRES, que no município de Nonoai, é representado pelas servidoras Naiara Lemes da Roza, Bióloga e Scheila Cristina Ticz Jorge de Oliveira, Vigilante Sanitária, as quais, com a colaboração da Enfermeira Responsável Técnica Ana Cláudia, elaboraram a primeira edição do Plano de Contingência municipal, atendendo a exigência do Estado por meio da 11ª CRS. A Sra. Ana Cláudia passa a palavra para a Bióloga Naiara que apresenta os itens contidos no Plano, para ciência dos Conselheiros e se coloca a disposição para esclarecimentos de dúvidas. **Após apresentação, não havendo questionamentos, o Sr. Presidente, coloca em votação, o Plano de Contingência para Chuvas Intensas vinculado ao Programa VIGIDESASTRES/RS,**

sendo **APROVADO POR UNANIMIDADE.** O Sr. Presidente, menciona o próximo item de pauta **02) Apresentação do Plano de Contingência para Enfrentamento da Dengue.** Para apresentação, o Sr. Presidente passa a palavra novamente para a Sra. Ana Cláudia. A mesma informa que o município já possui edição anterior deste Plano, porém a atualização é necessária e cumpre uma exigência do Programa das Arboviroses. A atualização foi elaborada pela Bióloga Naiara, que é responsável pelo Programa no município, com a colaboração da Enfermeira Roberta, responsável pela Vigilância Epidemiológica e Enfermeira Ana Cláudia, Responsável Técnica, além da participação dos Agentes de Combate às Endemias. A Enfermeira Ana Cláudia passa a palavra para a Bióloga Naiara que apresenta os itens contidos no Plano para ciência dos Conselheiros e se coloca a disposição para esclarecimentos de dúvidas. **Após apresentação, não havendo questionamentos, o Sr. Presidente, coloca em votação, a atualização do Plano de Contingência para Enfrentamento da Dengue, sendo APROVADO POR UNANIMIDADE.** O Sr. Presidente, menciona o próximo item de pauta **03) Aprovação para destinação de recursos do Fundo Municipal de Saúde para a Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai.** O Sr. Presidente solicita que a Sra. Ana Cláudia apresente a pauta. A mesma relata sobre o recebimento de Ofício, assinado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, solicitando aprovação do COMUSA, para destinação de recursos do FMS para o Hospital Comunitário de Nonoai. Consta no FMS um repasse de R$ 3.951,86, Portaria GM/MS nº 4.779, de 19/07/2024 e um repasse de R$ 1.595,60, Portaria GM/MS nº 6.464, de 30/12/2024, ambos destinados ao Hospital Comunitário de Nonoai conforme consta nas referidas Portarias, sendo necessário aprovação deste Conselho para que os valores sejam repassados para a instituição. **Após apresentação, não havendo questionamentos, o Sr. Presidente, coloca em votação, o pedido de Aprovação para destinação de recursos do Fundo Municipal de Saúde para a Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai conforme as Portarias citadas, sendo APROVADO POR UNANIMIDADE.** O Sr. Presidente, menciona o próximo item de pauta **04) Assuntos Gerais,** e solicita aos Conselheiros que se manifestem caso tenham algo mais a tratar. A Sra. Ana Cláudia agradece a participação da Bióloga Naira na reunião, descatando a importância dos serviços desenvolvidos no setor de Vigilância em Saúde no município. **Termo de Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. José Máximo da Silva Palmas, agradeceu a presença de todos e encerrou a presente Reunião Ordinária, da qual eu, Ana Cláudia Ferrão, 1ª Secretária do COMUSA – Nonoai, designada para o Ato, lavrei a presente Ata, que lida, discutida e aprovada será assinada por mim, 1ª Secretária do COMUSA – Nonoai/RS, com lista de presença em anexo.

Ana Cláudia Ferrão
1ª Secretária
COMUSA Nonoai/RS

LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO COMUSA

REUNIÃO 26/09/2025

Usuários

1. Titular: Valdecir Fávero _____

Suplente: Leni Salete Graseli _____

2.Titular: Flávio Fagundes da Silva _____

Suplente: Olavo Arsego _____

3.Titular: Volnete Maria Fornari Zanette _____

Suplente:Vanelisse Rossetto _____

4.Titular: Cesar Augusto Thomé _____

Suplente: Julio César Strapasson _____

5.Titular: José Máximo da Silva Palmas _____

Suplente: Gilberto Nogueira _____

6.Titular: Gabriela Furini _____

Suplente:Sandra Longuinotti do Prado _____

Prestadores e representantes do governo

1.Titular: Luciana Zanovello _____

Suplente: Ana Cláudia Ferrão _____

2.Titular: Paulo Sérgio Colaço _____

Suplente:Marciana de Miranda _____

3.Titular: Talita Santini Kristiuk _____

Suplente: Tailine Rossetto _____

Profissionais

4.Titular: Rosania da Silva Rosania da Silva

Suplente: Ana Cláudia Gosch _____

5.Titular: Scheila Cristina Ticz Scheila C. Ticz

Suplente: Luciana Conte _____

6. Eliane de Paula _____

Suplente: Soni Veloso _____

Outras autoridades, profissionais e público presente.

Daiana Lemes da Rosa

_____

_____

_____

_____

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 055/2025

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITÁRIA E BENEFICENTE DE NONOAI, PARA FINS DE REPASSE EXTRAORDINÁRIO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA GM/MS 6.464/24 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apresenta a Senhora Prefeita Municipal a fim de obter autorização legislativa projeto de lei que objetiva firmar termo convênio com a Associação Hospitalar e Comunitária e Beneficente de Nonoai, para fins de repasse extraordinário e transferência de recurso financeiro de conformidade com a Portaria GM/MS 6.464/24.

A transferência se efetivará em uma única parcela no valor total de R$1.595,60 (mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

A exposição de motivos refere que trata-se de recurso financeiro extraordinário destinado ao custeio das atividades descritas no Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

A matéria vertida no projeto de lei encontra disciplina artigo 65, incisos III e XIII da Lei Orgânica Municipal, que assim vêm redigidos:

> ***Art. 65. Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal:***
> ...
> ***III - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;***
> ...
> ***XIII - celebrar convênios para execução de obras e serviços, sempre com a anuência da Câmara Municipal de Vereadores;***

Como visto, o objeto da proposição legislativa encontra amparo legal, incumbindo a edilidade manifestar-se sobre o mérito do mesmo.

É o parecer.

Nonoai, 13 de novembro de 2025.

Claudio Roberto Olivaes Linhares
Assessor Jurídico

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 55/2025

1. RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propôs Projeto de Lei com o objetivo de obter autorização legislativa para firmar Convênio com a Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai, para fins de repasse extraordinário e transferência de recurso financeiro no valor de R$ 1.595,60, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 6.464/2024.

2. VOTO

Após análise, concluo que o Projeto de Lei atende aos ditames constitucionais, legais e jurídicos. Sendo assim, está apto para ser levado à apreciação do Plenário, órgão máximo de deliberação.

É o voto do Relator.

Câmara de Vereadores de Nonoai – RS, 13 de novembro de 2025.

Ver. Jozoé Ribeiro de Melo (PL) – Relator

De acordo:

Ver. Paulo Rodrigues (PP) – Presidente

Ver. Paulo Roberto da Rosa (PP) – Revisor

ATA DA 20ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
17ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Realizada em 13 de novembro de 2025

Às quinze horas do dia treze de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, reuniu-se a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). Presentes os membros da CCJ: Vereador Paulo Rodrigues (PP) – Presidente; Vereador Jozoe Ribeiro de Melo (PL) – Relator; e Vereador Paulo Roberto da Rosa (PP) – Revisor. Foram submetidas à apreciação da Comissão, por encaminhamento da Presidência da Câmara Municipal, as seguintes proposições: **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 053/2025**, o qual "Autoriza a cessão de uso de imóvel municipal para a Empresa Tekroll Industrial Ltda. e dá outras providências."; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 054/2025**, o qual "Autoriza o Município a firmar Convênio com a Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai, para fins de repasse extraordinário e transferência de recurso financeiro, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 4.779/2024, e em decorrência do estado de calamidade declarado no Decreto Estadual nº 57.596/2024, e dá outras providências."; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 055/2025**, o qual "Autoriza o Município a firmar Convênio com a Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai, para fins de repasse extraordinário e transferência de recurso financeiro, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 6.464/2024, e dá outras providências.". Após análise das matérias pela Comissão, assim se decidiu: **exarados PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ ÀS SEGUINTES PROPOSIÇÕES: PLE nº 053/2025, PLE nº 054/2025 e PLE nº 055/2025**, os quais foram considerados aptos a prosseguirem para apreciação em Plenário. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Constituição e Justiça. Fim.

Ver. Paulo Rodrigues	**Ver. Jozoe Ribeiro de Melo**	**Ver. Paulo Roberto da Rosa**
Presidente CCJ	Relator CCJ	Revisor CCJ

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS
PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 55/2025

1. RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propôs Projeto de Lei com o objetivo de obter autorização legislativa para firmar Convênio com a Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai, para fins de repasse extraordinário e transferência de recurso financeiro no valor de R$ 1.595,60, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 6.464/2024.

2. VOTO

Após análise, concluo que o Projeto de Lei atende aos ditames financeiros. Sendo assim, está apto para ser levado à apreciação do Plenário, órgão máximo de deliberação.

É o voto do Presidente, que relatou.

Câmara de Vereadores de Nonoai – RS, 13 de novembro de 2025.

Ver. Carlos Gosch (PL) – Presidente

De acordo:

Verª. Marcele Casia Cazarotto (PDT) – Revisora

ATA DA 19ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS
17ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Realizada em 13 de novembro de 2025

Às dezessete horas do dia treze de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas (CFOOP). Presentes: Vereador Carlos Gosch (PL) – Presidente; e Vereadora Marcele Casia Cazarotto (PDT) – Revisora. Ausente a Vereadora Antonia Lindjá Patte (PP) – Relatora. Foram submetidas à apreciação da Comissão, por encaminhamento da Presidência da Câmara Municipal, as seguintes proposições: **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 053/2025**, o qual "Autoriza a cessão de uso de imóvel municipal para a Empresa Tekroll Industrial Ltda. e dá outras providências."; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 054/2025**, o qual "Autoriza o Município a firmar Convênio com a Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai, para fins de repasse extraordinário e transferência de recurso financeiro, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 4.779/2024, e em decorrência do estado de calamidade declarado no Decreto Estadual nº 57.596/2024, e dá outras providências."; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 055/2025**, o qual "Autoriza o Município a firmar Convênio com a Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai, para fins de repasse extraordinário e transferência de recurso financeiro, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 6.464/2024, e dá outras providências.". Após a análise das matérias pela Comissão, assim se decidiu: **exarados PARECERES FAVORÁVEIS DA CFOOP ÀS SEGUINTES PROPOSIÇÕES: PLE nº 053/2025, PLE nº 054/2025 e PLE nº 055/2025**, os quais foram considerados aptos a prosseguirem para apreciação em Plenário. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas que participaram desta reunião. Fim.

Ver. Carlos Gosch
Presidente CFOOP

Verª. Marcele Casia Cazarotto
Revisora CFOOP

Doc. nº: 1741 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

OFÍCIO Nº 131/2025/CMV

Nonoai, 21 de novembro de 2025.

24/11
Município de Nonoai
Ronivaldo Cassaro
OAB/RS 123.079-A
Advogado

A Sua Excelência a Senhora
Prefeita Municipal Adriane Perin de Oliveira
Prefeitura Municipal
99.600-000 Nonoai. RS

Assunto: **Encaminhamento de matérias deliberadas na 22ª Sessão Ordinária de 2025, realizada em 18/11/2025.**

Senhora Prefeita,

1. Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos, pelo presente, encaminhar, anexas, matérias deliberadas na 22ª Sessão Ordinária do corrente ano, realizada em 18/11/2025, conforme abaixo relacionamos:

2. **- Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 053/2025** (Ementa: "Autoriza a cessão de uso de imóvel municipal para a Empresa Tekroll Industrial Ltda. e dá outras providências."), aprovado por unanimidade;

3. **- Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 054/2025** (Ementa: "Autoriza o Município a firmar Convênio com a Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai, para fins de repasse extraordinário e transferência de recurso financeiro, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 4.779/2024, e em decorrência do estado de calamidade declarado no Decreto Estadual nº 57.596/2024, e dá outras providências."), aprovado por unanimidade;

4. **- Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 055/2025** (Ementa: "Autoriza o Município a firmar Convênio com a Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai, para fins de repasse extraordinário e transferência de recurso financeiro, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 6.464/2024, e dá outras providências."), aprovado por unanimidade;

5. **- Indicações de números 108/2025 e 109/2025.**

6. Sendo o que se apresentava para o momento, renovando protestos de distinta consideração e apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

MARTA REGINA PREDEBON CARESIA
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 3.830, de 25 de novembro de 2025

Autoriza o Município a firmar Convênio com a Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai, para fins de repasse extraordinário e transferência de recurso financeiro em conformidade com a Portaria GM/MS nº 6.464/2024, e dá outras providências.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação do Município, **Faço saber**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei::

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITÁRIA E BENEFICENTE DE NONOAI,** associação civil sem fins lucrativos e filantrópica, inscrita no CNPJ nº 90.849.221/0001-43, objetivando a transferência do recurso financeiro extraordinário destinado ao Bloco de Atenção à Saúde da População para procedimentos no MAC (Média e Alta Complexidade), conforme previsto na Portaria GM/MS nº 6.464 de 30 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único. O recurso financeiro extraordinário no valor de R$1.595,60 (mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) destinado ao Hospital deverá ser aplicado em atividades de atenção à saúde da população para procedimentos de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Para consecução do Convênio, o Município de Nonoai fica autorizado a transferir, em parcela única, o recurso recebido do Ministério da Saúde, em conformidade Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, no valor de R$1.595,60 (mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) à Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai-RS.

§ 1º O recurso financeiro fora repassado do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Nonoai, condicionado à Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai, conforme dispõe o Anexo da Portaria GM/MS nº 6.464 de 30 de dezembro de 2024.

§ 2º O total de recursos repassados, nos termos desta Lei, devem ser aplicados pela entidade recebedora no custeio de quaisquer ações e serviços necessários ao atendimento de saúde da população para procedimentos de Média e Alta Complexidade (MAC).

§ 3º A Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai prestará constas dos recursos autorizados no *caput* deste artigo, observadas as regras dispostas na Legislação Federal e Estadual, por meio de Relatório de Prestação de Contas, a ser apresentado após 90 (noventa) após o recebimento dos valores.

Art. 3º As despesas decorrentes previstas no art.1º desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0702 - SECRETARIA SAUDE - CONVENIOS
1239 - APOIO MAN E AMP CONV ATENÇÃO BASICA M C
335041000000 CONTRIBUIÇÕES
RED: 374

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
25 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL